

São Bernardo do Campo, 24 de março de 2020.
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

RESOLUÇÃO PGM Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução PGM nº 2, de 17 de março de 2020, que regulamenta no âmbito da Procuradoria-Geral do Município as medidas autorizadas pelo Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, dá outras providências correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução PGM nº 2, de 17 de março de 2020, que regulamenta no âmbito da Procuradoria-Geral do Município as medidas autorizadas pelo Decreto nº

21.111, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os servidores não enquadrados nos arts. 1º e 2º desta Resolução prestarão serviços em escala de plantão a ser definida por cada chefia, de forma que em cada Procuradoria permaneça ao menos, um Procurador do Município entre 9h e 13h, e um servidor administrativo entre 13h e 17h, para atendimento das demandas urgentes e auxílio no trabalho remoto dos demais.

.....” (NR)

“Art. 4º Os estagiários de direito estarão liberados da escala de plantão estabelecida no art. 3º desta Resolução, devendo prestar serviços de forma remota.”

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 23 de março de 2020.

São Bernardo do Campo, em 23 de março de 2020.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral do Município

.....